

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 23/2006
PROCESSO nº A-06/203
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2006
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Rua Pio XI, 1500 - Alto da Lapa

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 23/2006, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de apólice de seguro de transportes, para os meios marítimo, terrestre e aéreo, na modalidade de importação e exportação de mercadorias de todos os gêneros, até mesmo vivas, de qualquer parte do mundo, PORTA a PORTA, melhor especificados no ANEXO I, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Estadual n.º 47.297/02 e Resolução CEGP-10/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 6.544/89 e Decreto Estadual nº 48.034/03.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1.500 – Alto da Lapa, iniciando-se no dia 28.08.2006, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. Contratação de apólice de seguro de transportes, para os meios marítimo, terrestre e aéreo, na modalidade de importação e exportação de mercadorias de todos os gêneros, até mesmo vivas, de qualquer parte do mundo, PORTA a PORTA, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – **Anexo I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) quando pessoa jurídica, tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da devida cópia autenticada do Título de Habilitação Profissional expedido pela SUSEP, devidamente recadastrada em 2005, quando tratar-se de Corretora de Seguros;
- b) quando pessoa física, cópia da Carteira de Habilitação expedida pela SUSEP, devidamente recadastrada em 2005, quando tratar-se de Corretor de Seguros;
- c) o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, outorgada pela Sociedade Seguradora ao seu representante ou ao Corretor de Seguros, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.

1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
2. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
3. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4. Não será permitida a entrada na sessão do Pregão, de pessoas portando armas de fogo.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2;
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão n.º 23/2006

Processo n.º A-06/203

Envelope n.º 2 – Habilitação

Pregão n.º 23/2006

Processo n.º A-06/203

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA

1. A proposta deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição municipal da Sociedade Seguradora;
 - b) nome, endereço, CNPJ ou CPF da Corretora ou Corretor de Seguros, que apresente a Proposta da Sociedade Seguradora, quando for o caso;
 - c) número do processo e do Pregão;

- d) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- e) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos.
- f) todos os créditos serão realizados no Banco Nossa Caixa S/A., nos termos do Decreto nº 43.060, de 27 de abril de 1998, para fins de pagamento;
- g) Prazo para pagamento da fatura: **no trigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços contratados**;
- h) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" da Sociedade Seguradora deverá conter os documentos a seguir relacionados, **separados em capas/folhas discriminando cada subitem**, para melhor identificação e análise, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, referente aos tributos mobiliários, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS),
- e) certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- f) certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Regularidade da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Ministério da Fazenda, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas;

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente(s) aos itens objeto desta licitação, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), usuárias do objeto da licitação, compatível com as características do objeto da licitação;

- b) documento atualizado expedido pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, apresentando os limites de retenção para a modalidade de seguro objeto deste processo. Não serão aceitos documentos datados anteriormente a 90 (noventa) dias corridos da entrega das propostas;
- c) prova de regularidade de suas obrigações financeiras perante o IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, mediante declaração, atestado ou certidão emitida por esse instituto.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual n.º 42.911, de 06.03.98, **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, **Anexo V** ;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração do Estado de São Paulo no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.5 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
- 2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **FAPESP** aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, nos moldes estabelecidos no subitem 1.3.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em porcentagem distintos e decrescentes, inferiores a menor porcentagem total do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo VI**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
 - 10.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos

autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. **A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.**

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser realizado conforme indicação do local pela FAPESP, para prestação do serviço de seguro, na área de importação e exportação de mercadorias de todos os gêneros até mesmo vivas de qualquer parte do mundo.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será atestado pela Gerência de Importação da FAPESP.
2. Havendo rejeição do serviço, no todo ou em parte, a licitante vencedora, deverá no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas, corrigir a prestação do serviço.

XI - DO PAGAMENTO DE PRÊMIOS

1. Para efeito de pagamento até o vigésimo dia, a contratada encaminhará à Gerência de Importação, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem XI.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
3. **O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco Nossa Caixa S/A.**

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à Gerência Administrativa da FAPESP, na Rua XI, nº 1500 – 4º andar – Alto da Lapa, para assinar o termo de contrato.
- 3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item XII, subitem.1.1, ou recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no inciso XXI do artigo 12 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2.002, com vistas à celebração da contratação.
- 4 O contrato será celebrado com duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e respectiva emissão da apólice.

- 5 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
 - 5.1 A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela administração em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
 - 5.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
 - 5.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- 6 Não obstante o prazo estipulado no item XII, subitem 4, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 7 Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no item XII, subitem 6, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 8 A cobertura do seguro deverá ter início a partir da 00:00 hora do dia subseqüente à emissão da apólice e assinatura do contrato.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2.002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADFOR e nos sistemas

mantidos pela administração autárquica.

3. O atraso na entrega do objeto importará na aplicação das sanções previstas na Portaria FAPESP PR N° 17/2004

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica dispensada a caução.
2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico **www.pregao.sp.gov.br**
4. A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
 - 4.1. Todo questionamento deverá ser enviado via fax (3838.4115), aos cuidados da autoridade subscritora, que responderá através do site **www.fapesp.br**.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Gerência Administrativa da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1500 – Alto Lapa – São Paulo – Capital, após a assinatura do Contrato, durante 5 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.
6. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, às 00 horas do dia xx/xx/xx, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
 - 6.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
8. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Valores mínimos entre os lances ofertados.

ANEXO VII – Contrato;

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 14 de agosto de 2006

Dantogles de Alcantara e Silva
Gerente Administrativo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

- 1.1. O presente seguro abrangerá o transporte nacional e internacional das mercadorias (todo e qualquer tipo de bem: equipamento, material de consumo, software, etc) importado e exportado pela FAPESP.
- 1.2. Procedência/Origem e destino das mercadorias:
 - 1.2.1. Nas importações:
 - 1.2.1.1. Procedência/Origem: .qualquer país;
 - 1.2.1.2. Destino: toda e qualquer Instituição/Entidade dentro do Estado de São Paulo recebedora da mercadoria.
 - 1.2.2. Nas exportações:
 - 1.2.2.1. Procedência/Origem: toda e qualquer Instituição/Entidade dentro do Estado de São Paulo portadora/depositária da mercadoria;
 - 1.2.2.2. Destino: qualquer país .
- 1.3. A mercadoria deve estar assegurada por todas as cláusulas legais necessária a garantir a cobertura TOTAL, como “a cláusula A” - “all risks”, inclusive guerras, greves, etc.
 - 1.3.1. Nas importações, desde a saída do exportador até a entrega na Instituição/Entidade recebedora da mercadoria.
 - 1.3.2. Nas exportações desde a saída da Instituição/Entidade portadora/depositária da mercadoria até o destino final no exterior.
- 1.4. O valor assegurado corresponde ao custo final e total da importação ou da exportação, incluindo todas as despesas pertinentes ao processo de

importação ou exportação, inclusive o prêmio do seguro.

- 1.5. Os prazos da cobertura são:
 - a. Transporte aéreo: 30 (trinta) dias;
 - b. Transporte marítimo: 60 (sessenta) dias.
- 1.5.1. Os prazos podem ser prorrogados mediante solicitação da FAPESP, ficando ratificadas as condições do seguro e sujeito a cobrança de prêmio adicional, no valor máximo ao valor pago pelo prazo acima determinado.
- 1.6. O seguro deve cobrir todos os riscos de perda ou dano material sofrido pelo objeto assegurado em consequência de quaisquer causas externas, independente do valor ter sido ou não declarado no conhecimento de embarque.
- 1.7. O objeto assegurado será informado pela FAPESP à Seguradora através de uma relação, no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao embarque ocorrido (apólice aberta).
- 1.8. Limite de responsabilidade.
 - 1.8.1. O limite máximo de responsabilidade da seguradora é de USD 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda estrangeira, por embarque ou acumulação na aeronave ou navio.
 - 1.8.2. Embarque de valor superior ao estabelecido somente estarão cobertos mediante consulta prévia à Seguradora.
 - 1.8.3. Na solicitação será enviada cópia da “proforma invoice”, ou documento equivalente, contendo o bem a ser importado ou exportado.
 - 1.8.4. A seguradora deverá retornar a consulta, no prazo máximo de 3 (três) dias, confirmando a cobertura do seguro e a taxa a ser aplicada sobre o

valor que ultrapassar o limite máximo de responsabilidade ou informando o não interesse.

- 1.9. Vistoria prévia/oficial
 - 1.9.1. Os embarques de valores até USD 100.000,00 (cem mil dólares americanos) ou equivalente em outra moeda, estão dispensados da vistoria prévia/oficial, carta protesto ou qualquer outro procedimento que anteceda ao desembaraço.
 - 1.9.2. Antes do início do desembaraço a seguradora será informada, para os embarques que ultrapassarem o valor citados no item 1.9.1., devendo retornar à FAPESP, num prazo máximo de 2 (dois) dias com a autorização para início do desembaraço ou solicitação para que seja agendada a vistoria prévia/oficial.
 - 1.9.3. Quando optado pela vistoria, a FAPESP fará as cartas protestos e a Seguradora será responsável pelo reembolso à FAPESP do valor correspondente ao(s) período(s) de armazenagem(ns) excedente(s).
 - 1.9.3.1. O cálculo do período citado no item 1.9.3., será realizado da seguinte forma:
 - a. Início: data da solicitação da Seguradora para que seja agendada a vistoria prévia/oficial;
 - b. Término: data de recebimento pela FAPESP de autorização emitida pela Seguradora para que seja iniciado o desembaraço da mercadoria.
- 1.10. O valor a ser reembolsado pela Seguradora será calculado sobre os últimos períodos de armazenagem pagos e deverá ocorrer num prazo máximo de 7 (sete) dias a contar do recebimento das cópias do documento emitido pela Infraero.

2. FRANQUIA

- 2.1. Máximo de 2% (dois por cento) sobre o valor embarcado.
- 2.2. No caso de perda total não haverá franquia.

3. SINISTRO

- 3.1. O prazo para comunicação do sinistro à seguradora é de até, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega dos materiais no destino final.

4. RESSARCIMENTO

- 4.1. O ressarcimento do valor correspondente ao sinistro, deverá ocorrer até, no máximo, 20 (vinte) dias corridos a partir da comunicação e apresentação de cópia dos documentos pertinentes ao embarque (conhecimento de embarque, “commercial invoice” ou equivalente e “packing list” ou equivalente).

5. PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, em conformidade com edital, no Banco Nossa Caixa S/A.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato, que será igual a vigência da apólice, será de 12 (doze) meses, independente do valor assegurado, iniciando-se a partir da 00:00 horas do dia subsequente a emissão da apólice, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante assinatura de Termo Aditivo.

7. VALOR ASSEGURADO

- 7.1. Valor estimado a ser assegurado no período de vigência do Contrato é de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais).

COTAÇÃO DE SEGURO PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS

Tipo de Embarque	Valor Referencial das Mercadorias	Taxa (em %)	Valor Estimado do Prêmio (em R\$)
Aéreo	R\$ 138.600.000,00		
Marítimo	R\$ 1.400.000,00		
TOTAL	R\$ 140.000.000,00	***	“Valor Total Estimado do Prêmio”

Notas:

- a) Os valores referenciais acima foram calculados com base nos embarques efetuados em 2005, sendo os percentuais dos tipos “Aéreo” e “Marítimo” na ordem de 99% (noventa e nove por cento) e 1% (um por cento), respectivamente;
- b) A empresa deverá cotar uma taxa em percentual a ser aplicada no valor Referencial das Mercadorias, demonstrando o “Valor Total do Prêmio” a ser cobrado sobre o valor estimado das Mercadorias, o qual será o considerado como critério de julgamento na Licitação para contratação da empresa seguradora;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO **AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2006

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

São Paulo, de de 2006

(assinatura)

(nome do representante legal da Sociedade Seguradora)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da Sociedade Seguradora proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº 23/2006, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, de de 2006

(assinatura)

(nome do representante legal da Sociedade Seguradora)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da Sociedade Seguradora e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2006, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo, de de 2006

(assinatura)

(nome do representante legal da Sociedade Seguradora)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da Sociedade Seguradora e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2006, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2006

(assinatura)

(nome do representante legal da Sociedade Seguradora)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da Sociedade Seguradora e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**

- **Item 01:** contratação de apólice de seguro de transportes, para os meios marítimo, terrestre e aéreo, na modalidade de importação e exportação de mercadorias de todos os gêneros, até mesmo vivas, de qualquer parte do mundo, PORTA a PORTA, melhor especificados no ANEXO I;

..... **% 0,003**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2006
ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE TRANSPORTES, PARA OS MEIOS MARÍTIMO, TERRESTRE E AÉREO, NA MODALIDADE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS DE TODOS OS GÊNEROS, ATÉ MESMO VIVAS, DE QUALQUER PARTE DO MUNDO, PORTA A PORTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP E A EMPRESA.....

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP instituída pela Lei n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. **Carlos Alberto Vogt**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.846.191 e do CPF n.º 049.863.428-00, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu, Sr., portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e o constante do processo n.º A- 06/203, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de apólice de seguro de transportes, para os meios marítimo, terrestre e aéreo, na modalidade de importação e exportação de mercadorias de todos os gêneros, até mesmo vivas, de qualquer parte do mundo, PORTA a PORTA, conforme especificado no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

- 2.1 O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão, sob o n.º 21/2006;
- 2.2 O Edital e seus Anexos são partes integrantes desse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 3.1.1 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 3.2.1 cumprir fielmente as condições, e prazos de execução dos serviços estabelecidos no presente Contrato;
- 3.2.2 não transferir a terceiros a obrigação de segurar, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- 3.2.3 aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;
- 3.2.4 responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 3.2.5 manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejam a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O atual valor estimado deste Contrato é de R\$(.....), e onerará verbas orçamentárias sob a classificação funcional programática nº Natureza da Despesa nº
- 4.2. A fatura deverá especificar o número deste contrato e do processo correspondente e vir acompanhadas do relatório anteriormente encaminhado pela Gerência de Importação e convalidado pelo responsável, com assinatura e carimbo. Deverão se fazer acompanhar dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS), correspondentes ao mês da última competência vencida.
- 4.2.1 A não apresentação dos comprovantes referidos no subitem 4.2, implicará na devolução da fatura à **CONTRATADA** para sua regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de reapresentação dos citados comprovantes.
- 4.3. O pagamento será efetuado, através de Depósito no Banco Nossa Caixa S/A, após o trigésimo (compatibilizar com o item V, 1, “d” e XI, 1) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO ECONOMICA DO CONTRATO

- 5.1 O contrato poderá ser readequado, observado o interregno mínimo de um ano, visando à adequação aos novos preços de mercado e análise do número de sinistralidade ocorridos durante a vigência dos ultimos 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Gerência de Importação da **CONTRATANTE**, cabendo a esta a aceitação dos serviços e o aceite da Fatura. O aceite deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua apresentação.

- 6.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 7.3, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.
- 7.2. No caso de atraso injustificado na execução do serviço será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- 7.2.1. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente a contratação e aplique as sanções previstas no subitem 7.3.
- 7.3 No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de até 10 % (dez por cento) do valor da contratação;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 7.4. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, se necessário cobrança judicial.
- 7.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

- 8.1 Constituem motivos de rescisão do contrato:
- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações, projetos e prazos;
 - c. a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - d. o atraso injustificado no início do serviço;
 - e. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
 - f. a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo em caso de resseguro;
 - g. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada

para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- h. cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- i. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. a dissolução da sociedade;
- k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
- l. razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- m. a supressão, por parte da **CONTRATANTE** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- n. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- o. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos especificados nas alíneas "a" a "j" e "o" do subitem 8.1;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

8.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, igual ao da apólice, independentemente do valor assegurado, iniciando-se a partir da 00:00 hora do dia subsequente a assinatura e respectiva emissão da apólice, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do próximo mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de São Paulo – Capital.
- 11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de 2006

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO -

FAPESP

Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHAS

1.....

2.....